



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 04 DE 18 DE JULHO DE 1964.

Autoriza o pagamento da motoniveladora
“Allis Chalmers” e dá outas providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**,
aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar o pagamento da motoniveladora “Allis Chalmers” que está servindo neste município e que veio para venda pelo preço autorizado de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

§ 1º Fica igualmente autorizado a efetuar o pagamento dos juros se cobrados forem, até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

§ 2º Fica igualmente autorizada a despesa com transferência e legalização da referida.

Art. 2º Para cobertura do presente, fica autorizado a transferência de verba 8.72.2 material permanente a) construção do prédio da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 18 de julho de 1964.

JULIO TOZZO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/495/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico